LEI Nº 1.985

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE FAIXA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de D. Venina Soares de Oliveira a área de 60,22m² (sessenta metros e vinte e dois centímetros quadrados), parte do lote registrado sob o nº 18.357, livro 3 E, fls. 94, inscrito do D.C.T.M. sob o número 12.011.161.001/002, com frente para a Rua Castro Alves, no Alto do Catalão, nesta cidade de Divinópolis, pelo preço e nas condições do artigo seguinte.

Art. 2º - A aquisição é autorizada ao preço de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) o metro quadrado, totalizando a importância de Cr$ 481.760,000 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta cruzeiros), que será paga da seguinte forma:

a) A vista.....Cr$129.120,00
b) Por compensação de crédito tributário relativo ao calçamento realizado em frente ao imóvel em transferência, correspondente a 20,65 x 5,75m, a Cr$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) o metro quadrado, totalizando.....Cr$ 309.120,00
c) Por compensação de crédito tributário referente a meio-fios assentados na extensão de 25,60m do imóvel em referência, a Cr$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros) o metro linear, totalizando.....Cr$ 43.520,00
TOTAL.....Cr$ 481.760,00

Art. 3º - As despesas de legalização de documentos relativos à transmissão correrão por conta dos transmitentes, em partes iguais.

Art. 4º - Esta Lei revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de junho de 1.984.

Pr. Divino José dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** AGORA
Nº 2468 de 08/07/84